



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI Nº 172, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

CERTIFICO que este ato foi publicado  
no quadro de publicações da Câmara  
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) em 31/10/2012

SECRETARIA DA CÂMARA

HOMOLOGA CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA,  
FINANCEIRA E SOCIAL CELEBRADO  
ENTRE A COMPANHIA DE  
HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS – COHAB MINAS E O  
MUNICÍPIO DE MARILAC, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Marilac estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 08/05/2012, entre o Município de Marilac e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 30 (tinta) unidades habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Gerais Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos participantes do processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 ( um mil e seiscentos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para Municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

Art. 2º - Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 31 de outubro de 2012.

EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL